



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Sra Elaine de Medeiros Arantes Galvão – Secretária Municipal de Educação para a função de gestor e o Sr. Fabricio de Almeida Bicudo como fiscal do contrato.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grelhas lineares com respectivas canaletas e encanamentos de escoamento, em áreas internas e externas da Creche Municipal Celestina Bertin de Almeida, visando garantir drenagem adequada, acessibilidade, segurança e durabilidade das instalações, condições e prazos estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante cotações realizadas com empresas especializadas nessa área de atuação de acordo com os serviços necessários

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

De 25/06/2025 – com início às 09:00 horas.

Até 30/06/2025 – com término às 09:00 horas.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

PROCESSO Nº 3971/2025

EDITAL Nº 117/2025

Torna-se público que a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site

<https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grelhas lineares com respectivas canaletas e encanamentos de escoamento, em áreas internas e externas da Creche Municipal Celestina Bertin de Almeida, visando garantir drenagem adequada, acessibilidade, segurança e durabilidade das instalações, condições e prazos estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. Justificativa da contratação direta: A presente justificativa tem como objetivo evidenciar a necessidade de instalação de grelhas lineares nas entradas e corredores da creche, sendo uma medida preventiva e funcional, voltada à melhoria da infraestrutura física da unidade, com foco na segurança, salubridade e conforto dos usuários.

1.3. Julgamento da proposta: O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grelhas lineares com respectivas canaletas e encanamentos de escoamento, em áreas internas e externas da Creche Celestina, visando garantir drenagem adequada, acessibilidade, segurança e durabilidade das instalações.

2.2. ESCOPO DO SERVIÇO

A empresa contratada será responsável pelo:

2.2.1 Fornecimento e instalação de 40 metros lineares de canaletas e grelhas em PVC reforçado, aço galvanizado ou outro material durável e resistente, com capacidade mínima de vazão compatível com a área de instalação, incluso todos os materiais necessários para seu devido e correto funcionamento;

2.2.2 Ligação do sistema de drenagem à rede existente (pluvial);

2.2.3 Realização de cortes, nivelamentos e acabamentos necessários no piso;

2.2.4 Elaboração de 02 (duas) tampas de concreto 40x40cm;



- 2.2.5 Vedação e teste de estanqueidade do sistema;
- 2.2.6 Restauração e limpeza do ambiente após a instalação incluso caçamba para remoção do entulho gerado;
- 2.2.7 Garantia mínima de 12 meses sobre os materiais e serviços executados.

2.3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- 2.3.1. **Planejamento:** elaboração de cronograma de execução, de forma a não interferir no calendário escolar.
- 2.3.2. **Segurança:** adoção de medidas de segurança para alunos, funcionários e equipe de pintura, como isolamento de áreas, uso de EPIs e sinalização.
- 2.3.3. **Qualidade:** supervisão técnica para garantir a conformidade dos serviços com as normas técnicas e especificações deste Termo de Referência.
- 2.3.4. **Limpeza final:** remoção de resíduos e entrega do ambiente limpo e organizado.

2.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços será de **15 dias corridos**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço ou contrato.

2.5. REQUISITOS TÉCNICOS

- 2.5.1. **Material das grelhas:** PVC reforçado, aço galvanizado ou inoxidável, conforme a área (interna ou externa);
- 2.5.2. **Tamanho das grelhas:** largura mínima de 10 cm, comprimento variável conforme projeto;
- 2.5.3. **Capacidade de carga:** compatível com uso infantil e manutenção;
- 2.5.4. **Canaletas:** em PEAD ou PVC, com juntas vedadas;
- 2.5.5. **Tubulação de escoamento:** com diâmetro mínimo de 100 mm;
- 2.5.6. **Inclinação mínima do sistema:** 1% para garantir o escoamento contínuo.

2.6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os serviços somente serão aceitos após vistoria técnica e comprovação de conformidade com os seguintes critérios:

2.6.1. Conformidade com as Especificações Técnicas

- 2.6.1.1. Todos os materiais utilizados (grelhas, canaletas, tubulações, conexões) devem estar de acordo com os requisitos descritos no item 5 deste Termo de Referência;
- 2.6.1.2. Os produtos devem estar novos, sem uso anterior, e possuir certificação ou laudo técnico quando solicitado.

2.6.2. Nivelamento e Acabamento

- 2.6.2.1. As grelhas devem estar perfeitamente niveladas com o piso, sem ressalto ou desníveis que comprometam a acessibilidade;
- 2.6.2.2. O acabamento das áreas ao redor deve estar uniforme, sem trincas, falhas ou partes soltas.

2.6.3. Estanqueidade e Escoamento

- 2.6.3.1. O sistema deverá ser testado com água corrente, comprovando;
- 2.6.3.2. Ausência de vazamentos em canaletas e tubulações;



- 2.6.3.3. Escoamento livre e contínuo, sem retorno ou empoçamento;
- 2.6.3.4. Funcionamento adequado mesmo sob grande volume de água.

2.6.4. Fixação e Segurança

- 2.6.4.1. As grelhas devem estar firmemente fixadas, sem folgas ou possibilidade de deslocamento;
- 2.6.4.2. As canaletas não devem apresentar instabilidade estrutural ou risco de afundamento sob peso compatível com a carga de uso infantil.

2.6.5. Limpeza e Organização

- 2.6.5.1. Todas as áreas devem ser devidamente limpas ao final da obra;
- 2.6.5.2. Resíduos de obra, entulhos ou materiais de embalagem devem ser totalmente removidos do local;
- 2.6.5.3. Os pontos de instalação devem estar prontos para uso imediato.

2.6.6. Aprovação Técnica

- 2.6.6.1. A aceitação definitiva dos serviços será feita por responsável técnico designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 2.6.6.2. Caso seja identificado descumprimento de qualquer item, a contratada deverá refazer o serviço sem ônus adicional.

2.7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 2.7.1. Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.
- 2.7.2. Cumprimento das normas de segurança e meio ambiente.
- 2.7.3. Reparo de eventuais falhas identificadas após a execução, dentro do prazo de garantia.

2.8. GARANTIA

O contratado deverá oferecer garantia mínima de **12 meses** para os serviços executados, contados a partir da data da execução do serviço.

2.9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal e aceite definitivo dos serviços prestados, após vistoria técnica.

Eventuais pendências ou não conformidades deverão ser sanadas antes da liberação do pagamento.

2.10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A instalação de grelhas lineares e do sistema de escoamento na Creche Celestina é uma medida essencial para garantir a segurança, acessibilidade, salubridade e conservação das áreas internas e externas da unidade escolar. Além de atender às normas técnicas e legais vigentes, a intervenção visa proporcionar um ambiente mais adequado e seguro para crianças, educadores e demais usuários.

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo imprescindível que a contratada observe todos os requisitos técnicos, prazos e padrões de qualidade. A aceitação final estará condicionada à conformidade total dos serviços com os critérios aqui descritos e à aprovação da fiscalização responsável.



Este documento serve como base para orientar o processo de contratação, execução e recebimento definitivo dos serviços propostos, garantindo a eficiência do investimento público e o bom funcionamento da infraestrutura da creche.

3. JUSTIFICATIVAS

As grelhas lineares permitem o escoamento adequado da água proveniente da chuva ou da limpeza diária, evitando poças nos corredores e áreas de entrada. Isso reduz o risco de escorregões, quedas e a proliferação de insetos e fungos.

Superfícies molhadas representam um risco elevado, especialmente em ambientes com crianças pequenas. A drenagem eficiente contribui para manter o piso seco e seguro durante todo o tempo de funcionamento da unidade.

Melhoria do Escoamento de Águas Pluviais

As grelhas lineares são altamente eficazes para captar e direcionar a água da chuva, evitando acúmulos e poças. Em ambientes escolares, isso:

- Reduz riscos de escorregões e acidentes;
- Preserva o piso e a estrutura predial;
- Previne erosões em áreas externas.

Acessibilidade e Segurança Infantil

As grelhas lineares oferecem um design contínuo e nivelado com o piso:

- Evitam tropeços comuns com grelhas pontuais ou desniveladas;
- Permitem o livre trânsito de carrinhos, cadeiras de rodas e crianças com mobilidade reduzida.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. O pagamento será realizado através da ficha indicada pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e será efetuado de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria. A ficha a ser utilizada será a ficha nº 251 do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



- Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

c) Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

d) Identificação

- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.1.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato



6.1.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

7.2. A apresentação de propostas adicionais não implica a necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

São Miguel Arcanjo, 24 de junho de 2025.

Elaine De Medeiros Arantes Galvão
Secretária Municipal de Educação

Elias Rodrigues De Paula
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 68/2025
PROCESSO Nº 3971/2025**

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Elias Rodrigues de Paula** RG n.º 13.207.962 SSP/SP e CPF/MF n.º 020.808.758-33, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, CNPJ/MF nº, com sede na, nº, Bairro, CEP, na cidade de/....., neste ato representado por, RG. e CPF/MF, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grelhas lineares com respectivas canaletas e encanamentos de escoamento, em áreas internas e externas da Creche Municipal Celestina Bertin de Almeida, visando garantir drenagem adequada, acessibilidade, segurança e durabilidade das instalações, condições e prazos estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos e instalar, conforme descritos no Termo de Referência, deste edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 68/2025.

2.2 Prazo de execução do serviço será de **15 dias corridos, contados a partir** da assinatura do contrato ou ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Disponibilizar à **CONTRATADA**, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- c) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- d) Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- e) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;
- f) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- g) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;



i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; e,
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), **inclusos todos os encargos e despesas.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante a entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **68/2025**, baseada no artigo **75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia, inclusive.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a **três anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.1.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

12.2 O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha conseqüências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

12.3 Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

12.4 O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

12.5 Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

12.6 O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, de junho de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Elias Rodrigues De Paula - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF: